



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO  
DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE  
GERÊNCIA DE APROVAÇÃO AMBIENTAL

### **Termo de Referência Específico A02/2025**

#### **Estudos Ambientais para Ampliação e Atualização do Licenciamento Ambiental de Operação do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul (HRMS)**

Este roteiro define e estabelece critérios para apresentação dos planos, programas e projetos ambientais para o licenciamento modalidade ampliação do HRMS, por meio da modernização das edificações existentes e da construção de 02 novos blocos – bloco 04 e bloco 05, área a ampliar de 33.768 m<sup>2</sup>, mediante processo de carta consulta sob nº 38084/2025-11 nos termos dos artigos 42 e 43 do Decreto Municipal nº 14.114/2020.

Visa ainda a elencar os documentos técnicos necessários à atualização das informações e sistemas de controle ambiental da estrutura hospitalar existente (área de 37.568 m<sup>2</sup>), no âmbito do processo de licenciamento ambiental nº 97014/2017-69, no qual há a licença de operação vigente 202/2018.

Destaca-se neste documento o conteúdo mínimo a ser contemplado e, dependendo das características técnicas, ambientais, locacionais e de porte do empreendimento, esta PLANURB poderá solicitar as informações complementares que julgar necessárias para avaliação da proposta, bem como dispensar do atendimento às exigências constantes deste documento, que, a seu critério, não sejam aplicáveis.

Todos os documentos devem:

- Ser revisados pelo responsável técnico para garantir sua coerência/consonância com as informações dos estudos, cadastros, requerimentos, projetos e todos os outros documentos apresentados no processo de licenciamento ambiental;
- Possuir conclusão técnica que ateste, de forma clara e objetiva, que os sistemas implantados/propostos atendem integralmente à legislação e às normas pertinentes vigentes;
- Ser datados, assinados e acompanhados de número/identificador de responsabilidade técnica de profissional devidamente habilitado.

Em caso de sistemas já implantados, deve-se apresentar a Responsabilidade Técnica do responsável pela execução dos sistemas ou Responsabilidade Técnica de profissional habilitado e competente que ateste a integridade, a suficiência e o atendimento às legislações e normas técnicas pertinentes aos sistemas existentes.



## TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO  
DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE  
GERÊNCIA DE APROVAÇÃO AMBIENTAL

### 1. Documentos, Projetos, Planos e Relatórios referentes à operação atual do empreendimento:

- 1.1. Layout (planta de implantação) de toda infraestrutura e seus respectivos sistemas de controle ambiental já implantados (drenagem; captação, tratamento e rede de abastecimento de água; rede coletora de esgoto; sistema de coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos; cortina arbórea, etc.). Essa planta deverá apresentar legenda e quadro indicativo das áreas (em m<sup>2</sup>);
- 1.2. Relatório Técnico contemplando e demonstrando as seguintes providências:
  - 1.2.1. Memorial descritivo e fotográfico de todos os sistemas de controle ambiental atualmente implantados;
  - 1.2.2. Identificação e acessibilidade para inspeção dos pontos de conexão e pontos de lançamentos de todos os sistemas de controle ambiental que eventualmente os possuam;
- 1.3. As built, plantas, cortes, detalhes, memorial descritivo e memorial de cálculo do **sistema de drenagem de águas pluviais implantado** referente a todas as edificações e áreas impermeabilizadas, acompanhado de Relatório técnico avaliando sua eficiência e atendimento às legislações, e orientações técnicas vigentes quando da impermeabilização das mesmas. Deverá demonstrar em planta e por meio documental, as datas das construções e as respectivos legislações atendidas ou a serem atendidas;
- 1.4. O sistema interno de drenagem pluvial, deverá ser projetado, e/ou adequado caso necessário, de modo a separar as águas com possibilidade de contaminação das não contaminadas.
- 1.5. Proposta de caixa(s) de gordura, comprovando o atendimento integral à NBR 8160, e ao Termo de Referência (TR) S2001, contemplando memorial de cálculo, cortes e detalhes dos dispositivos já instalados, e caso necessário acompanhado de cronograma de adequações;
- 1.6. Avaliação da eficiência do Sistema de Pré-Tratamento de Efluentes Líquidos, **caso já implantado**, acompanhada dos laudos laboratoriais de coleta de efluentes brutos e tratados, e comentários técnicos/ambientais de atendimento à Legislação vigente. Os parâmetros a serem analisados dependerá da caracterização dos efluentes para cada setor do hospital, podendo ser baseado também em bibliografia, caso aplicável, além



## TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO  
DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE  
GERÊNCIA DE APROVAÇÃO AMBIENTAL

Resolução ANA 207/2024 e Guia Nacional de Coleta e Preservação de amostras, 2ª edição, ou a que vier a substituí-lo;

- 1.7. Indicar em planta as adequações necessárias para a rede interna de coleta do esgoto sanitário e demais águas servidas, em escala compatível e com detalhamento das caixas de inspeção intermediárias até o final com a ligação na rede pública de esgoto;
- 1.8. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde-PGRSS único atualizado, e que contemple todos os **serviços atualmente existentes**. Ressalta-se:
  - 1.1.1. Toda a caracterização qualitativa e quantitativa deve ser realizada por grupo (com suas subclassificações), e setor de geração;
  - 1.1.2. Deverá, além das informações de caracterização qualitativa e estimativa de geração anual de cada resíduo químico perigoso, indicar explicitamente a destinação e a forma de tratamento externo realizados;
  - 1.1.3. Detalhar atendimento ao disposto no art. 23 da Conama 358/2005, que especifica quando e como os materiais que contenham radionuclídeos são considerados rejeitos radioativos (Grupo C) ou resíduos.
- 1.9. Projeto de acondicionamento, armazenamento, tratamento, gerenciamento e destinação dos resíduos gerados (de saúde, comum e outros) de todos os setores do Hospital, **incluindo as ampliações eventualmente já realizadas, após a emissão da LO 202/2018**. Deverão ser previstas a instalação de portas nos abrigos de resíduos e a instalação de placas indicativas em todas as áreas de armazenamento de resíduos. Apresentar:
  - 1.9.1. Memorial descritivo descrevendo o instalado e justificando eventual(is) adequação(ões), e memorial de cálculo atestando sua capacidade para a demanda atual dos resíduos gerados;
  - 1.9.2. Planta de implantação, cortes e detalhes,.
- 1.10. Projeto do Sistema de tratamento de controle ambiental para áreas de grupo(s) gerador(es) de energia, contemplando o armazenamento de combustível utilizado no(s) mesmo(s), com **bacia de contenção** para possíveis vazamentos. Apresentar memorial descritivo, memorial de cálculo, projetos e plantas;
- 1.11. Caso existente subestação de energia elétrica, apresentar projeto do tipo de estrutura instalada, projeto da bacia de contenção contemplando memorial descritivo, dimensionamento, plantas, cortes e detalhes e conformidade com a NBR 13231:2015 e demais orientações do TR S2011, ou o que vier a substituí-lo;



## TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO  
DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE  
GERÊNCIA DE APROVAÇÃO AMBIENTAL

- 1.2. Projeto do Sistema de tratamento e controle ambiental dos sistemas de aquecimento e de refrigeração;
- 1.3. Projeto do Sistema de tratamento das Emissões atmosféricas da caldeira e laudo de verificação de integridade dos equipamentos, emitido por profissional habilitado e acompanhados do respectivo documento de responsabilidade técnica;
- 1.4. Documento de Outorga expedido pelo Imasul para o poço de abastecimento de água existente na área do Hospital;
- 1.5. Plano de Automonitoramento - PAM contemplando uma síntese do desempenho e dos resultados ambientais da atividade **durante sua operação e considerando as ampliações pleiteadas**, prevendo monitoramento de no mínimo os seguintes itens, e considerando:
  - 1.5.1. Proposta para implantação de sistema de gestão e monitoramento de resíduos;
  - 1.5.2. Proposta para implantação de sistema de gestão e monitoramento de efluentes conforme TR S2001 ou o que vier a substituí-lo, e segundo bibliografia técnica atualizada;
  - 1.5.3. Proposta para implantação de sistema de gestão e monitoramento do sistema de controle ambiental da drenagem pluvial do empreendimento;
  - 1.5.4. Proposta para implantação de sistema de monitoramento de níveis de pressão sonora - NPS (ruídos) que permitirá avaliar o desempenho global do empreendimento sobre o NPS das áreas adjacentes;
  - 1.5.5. O PAM deverá contemplar inclusive: Localização dos pontos de monitoramento ou amostragem, parâmetros amostrados nestes pontos, descrição dos procedimentos de amostragem e monitoramento, cronograma identificando a periodicidade das amostragens e geração de relatórios incluindo também a periodicidade das ações e geração de relatórios;
- 1.6. Manual de operação e manutenção de todo o sistema de controle ambiental contendo os procedimentos operacionais, limpeza, manutenção e medidas de controle ambiental;
- 1.7. Programa de treinamento de pessoal contemplando as práticas operacionais, a manutenção de equipamentos e sistemas de controle ambiental e resposta a incidentes e acidentes;



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO  
DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE  
GERÊNCIA DE APROVAÇÃO AMBIENTAL

- 1.8.** Cronograma das obras de adequação da atividade relacionado às adequações necessárias para os Sistemas de Controle Ambiental;



## TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO  
DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE  
GERÊNCIA DE APROVAÇÃO AMBIENTAL

### **2. Documentos, Autorizações, Projetos, Planos e Relatórios referentes à ampliação:**

- 2.1.** Avaliação de impacto ambiental devendo contemplar as etapas de diagnóstico, impactos e medidas mitigadoras, decorrentes da reforma e ampliação do Hospital e os efeitos sinérgicos referentes à operação das edificações já existentes;
- 2.2.** Estudo de Gradação de impactos negativos e não mitigáveis caso incorra em algumas das hipóteses previstas no artigo 61 do Decreto Municipal 14.114/2020, para a(s) ampliação(ões) prevista(s);
- 2.3.** Guia de diretrizes urbanísticas referente à(s) área(s) a ampliar;
- 2.4.** Protocolo de Processo de Supressão Vegetal junto ao órgão competente, caso necessária supressão vegetal para instalação e/ou operação do empreendimento;
- 2.5.** Projeto de arborização visando à mitigação do impacto no microclima local;
- 2.6.** Estudo de caracterização e isolamento acústico para equipamentos geradores de níveis de pressão sonora – NPS (ruídos) no empreendimento, tais como compressores, ar-condicionado geral, etc;
- 2.7.** Proposta (projeto, memorial de cálculo e memorial descritivo) do Sistema de Drenagem Pluvial, comprovando o atendimento integral ao Decreto 12.680/2015 (Plano Diretor de Drenagem Urbana), ao Termo de Referência S2002 e/ou Declaração de atendimento ao Índice Ambiental (IA) e Projeto de implantação das soluções paisagísticas e construídas em atendimento à Lei 6.914/2022, referente às ampliações pleiteadas;
- 2.8.** Projeto do Sistema de Pré-Tratamento de Efluentes Líquidos, contemplando:
  - 2.8.1.** Quantificação e qualificação dos efluentes líquidos a serem gerados pelos setores existentes e novos setores a se instalarem com a ampliação do hospital fornecendo para cada efluente líquido, gerado em cada setor do hospital, as características físico-químicas necessárias à sua perfeita caracterização, indicando os parâmetros a serem analisados conforme disposto em bibliografia, além Resolução ANA 207/2024 e Guia Nacional de Coleta e Preservação de amostras, 2ª edição, ou a que vier a substituí-lo;
  - 2.8.2.** Apresentar dimensionamento completo e detalhado de todas as unidades de pré-tratamento, especificando todos os parâmetros usados e necessários à sua perfeita compreensão;



## TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO  
DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE  
GERÊNCIA DE APROVAÇÃO AMBIENTAL

- 2.8.3.** Apresentar características, medidas construtivas e justificar a escolha dos sistemas com base em tecnologia aplicada, característica dos efluentes, vazões e outros aspectos; Capítulo 3.11 do TR S2001;
- 2.8.4.** Considerar a não admissibilidade de destinar substâncias ou resíduos radioativos, aderentes ou tóxicos, materiais que causem obstrução na rede coletora, ou líquidos que contenham produtos suscetíveis de precipitar ou depositar na rede com de reagir com as águas desta, nos termos do Anexo I do Decreto Municipal 14142/2020;
- 2.9.** Certidão de viabilidade emitida pela concessionária Águas Guariroba S.A. para coleta do efluente gerado no empreendimento, considerando inclusive o aumento da geração destinada após a ampliação e a caracterização do mesmo, sendo necessário demonstrar atendimento ao Anexo I do Decreto Municipal 14142/2020;
- 2.10.** Avaliação quanto à existência de passivos advindo de situações como derramamentos de óleo, escoamento inadequado de efluentes, etc.. Observar Resolução CONAMA 420/2009
- 2.11.** Projeto da Locação e leiaute geral do canteiro de obras discriminando as suas unidades, o esgotamento sanitário na fase de implantação/construção do empreendimento que deverá ser ligado à rede coletora existente ou solução técnica. Contemplar e considerar:
- 2.11.1.** Projeto da área para o acondicionamento temporário e adequado manejo dos resíduos sólidos gerados.
- 2.11.2.** Todos os tanques que armazenam líquidos combustíveis e/ou inflamáveis deverão ser providos de bacias de contenção, com kit de emergência para derramamento em solo e água, e recomenda-se também cobertura de proteção para evitar problemas com pluviosidade evitando o risco de transbordamento da bacia de contenção.
- 2.11.3.** A locação das áreas de depósito de pedra, areia e áreas de betoneiras e outras geradoras de ruídos e particulados, deverão localizar-se distantes das áreas residenciais;